

DECRETO Nº 23.832, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera o art. 68 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022, que permite o uso oneroso de lojas localizadas no próprio municipal denominado Mercado Público Central.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto nos autos dos processos SEI 21.0.000109208-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 68 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022, conforme segue:

“Art. 68. Fica permitido à empresa Café Restaurante Progresso Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 92.662.626/0001-81, o uso da Loja 103 e Mezanino, com área total de 41,91m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109208-9.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de junho de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.